

Relatório Pilar 3

Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos & Gerencial Contínuo de Capital



2020

ideal

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	3
2.1	RISCO DE LIQUIDEZ	5
	2.1.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	5
	2.1.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	6
2.2	RISCO DE CONTRAPARTE	6
	2.2.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	7
	2.2.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	8
2.3	RISCO DE MERCADO	11
	2.3.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	11
	2.3.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	11
2.4	RISCO OPERACIONAL	13
	2.4.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	13
	2.4.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	14
3.	GESTÃO DE CAPITAL	15
3.1	DIRETRIZES E PREMISSAS METODOLÓGICAS	15
3.2	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	16
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

1. Introdução

O presente Relatório de Pilar 3 (“Relatório”) foi elaborado à luz da Circular Nº 3.930, de 14 de fevereiro de 2019, do Banco Central do Brasil (“BACEN”).

A Circular Nº 3.930 dispõe sobre as diretrizes internacionais aos requerimentos de divulgação de informações prudenciais por instituições financeiras¹. Este Relatório foi elaborado, portanto, para prestar contas sobre tópicos pertinentes à gestão e ao controle de riscos pela Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Ideal” ou “Corretora”).

2. Gestão Integrada de Riscos

A Ideal é uma corretora independente, com foco em tecnologia e integrada por profissionais de sólida experiência no mercado de capitais. A Corretora atua na intermediação de títulos e valores mobiliários negociados na B3 apenas e sua base de clientes restringe-se a investidores institucionais. Ressalta-se, adicionalmente, que a Ideal não transaciona em carteira própria.

Observando-se a Resolução Nº 4.553 do BACEN e as características operacionais acima resumidas, a Corretora enquadra-se no Segmento 4 (“S4”).

Essa segmentação estabelecida pelo BACEN norteia a adoção da regulação prudencial por parte das instituições autorizadas a funcionar pela autarquia, que a devem aplicar levando-se em conta seu modelo de negócio e a complexidade de suas operações.

Com base nas informações supracitadas, o Relatório contém a descrição das diretrizes vigentes na gestão prudencial de riscos da Corretora, definidas e aplicadas proporcionalmente à natureza das atividades da instituição.

Consideração acerca da complexidade das atividades da Ideal (de uma instituição do S4) também balizou a elaboração deste Relatório e sua ênfase em informações qualitativas e principiológicas, em linha com o estabelecido pela Circular Nº 3.930.

¹ Vide <https://www.bis.org/bcbs/publ/d455.htm>.

A gestão de riscos e capital prescrita pelo regulador, em particular através da Resolução Nº 4.557 do BACEN, deve ser estruturada de forma integrada e contínua. A Ideal o faz e, para efeitos de organização temática, a normatiza, internamente através das disciplinas de riscos tipicamente adotadas, conforme a seguir. Por fim, em atendimento à Política de Divulgação de Informações de Gerenciamento de Riscos e Capital e as normativas descritas na Resolução Nº 4.557, a Ideal publica os devidos documentos de gestão de riscos e capital em seu website.

2.1 Risco de Liquidez

2.1.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

O Risco de Liquidez refere-se à possibilidade de a Corretora não ser capaz de honrar suas obrigações correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O processo de gerenciamento do Risco de Liquidez é realizado pela Ideal de maneira corporativa, envolvendo diversas áreas, com atribuições específicas, sendo que a mensuração e o controle do Risco contemplam:

- Acompanhamento diário da composição dos recursos disponíveis;
- Controle diário das obrigações da Corretora;
- Plano de contingência e recuperação para eventuais situações de estresse.

São assegurados a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco de liquidez em horizontes de tempo adequados à natureza e complexidade das atividades da Corretora em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias. Em particular, a Corretora mantém:

- Estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse;
- Disponibilidade de recursos adequada ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- Nível mínimo de caixa, sendo esta uma medida chave para garantir liquidez e lucro em níveis desejáveis.

2.1.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Risco
 - Implementação de sistemas, procedimentos e rotinas voltados para a identificação, avaliação, monitoramento e o controle dos riscos associados;
 - Executar processos, com avaliação anual, para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, contemplando, no mínimo, a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias;
 - Garantir a realização periódica de testes que remetam a situações de estresse com cenários de curto e longo prazo;
 - Identificação e a análise prévia dos riscos face à aprovação de novos produtos.
- Comitê do Ambiente de Controles (trata-se do fórum interno dedicado a assuntos de riscos):
 - Acompanhar e avaliar os riscos de liquidez inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar os riscos nos quais a instituição está exposta;
 - Propor recomendações à diretoria sobre as políticas e as estratégias para a gestão dos riscos, bem como o plano de contingência de liquidez.
- Área de Compliance
 - Garantir a implementação de procedimentos para a adequada validação dos sistemas e procedimentos utilizados;
 - Monitorar sistematicamente a correta aplicação das políticas e procedimentos estabelecidos relatando as exceções identificadas;
 - Reavaliar anualmente os sistemas, procedimentos e rotinas adotadas para gerenciamento do risco de liquidez.
- Área de Financeiro e Administrativo
 - Garantir a publicação resumida da estrutura do gerenciamento do risco de liquidez adotada, em conjunto com as demonstrações contábeis, indicando o seu endereço de acesso público.

2.2 Risco de Contraparte

2.2.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

A Ideal conceitua Contraparte como a entidade legal responsável pelo cumprimento de certas obrigações financeiras junto à Corretora, primordialmente relativas à liquidação de operações de uma determinada conta transacional em nome dessa Contraparte, conforme as normas e horários aplicáveis.

É da possibilidade do não cumprimento dessas obrigações que decorre o Risco em questão. E, se materializado, resulta na obrigação de a Ideal honrar as liquidações correspondentes junto à câmara B3 (sendo a Corretora responsável pelas operações de seus clientes na estrutura de salvaguardas da B3).

Note que uma mesma Contraparte pode possuir mais de uma conta junto à Corretora. Sem prejuízo de essas contas poderem ser controladas separadamente, o monitoramento de Risco se dá de forma agregada por Contraparte, ou seja, considerando-se todas as contas pertencentes à uma determinada entidade legal.

Adicionalmente, o Risco de Contraparte aqui endereçado deve ser entendido à luz da natureza das operações da Corretora e da complexidade de seus produtos e serviços. Nesse sentido, faz-se pertinente ressaltar que toda operação intermediada pela Corretora pode ser entendida como operação colateralizada, seja através da alocação de garantias pela Contraparte junto à Bolsa, seja através da prerrogativa de a Corretora poder recorrer ao objeto da operação, em caso de compra de ativo à vista não honrada, ou recursos financeiros provenientes de uma operação de venda. Não se pode desconsiderar, finalmente, o recurso que a Corretora também possui relativo a demais ativos da Contraparte não diretamente relacionados à transação que venha a gerar exposição a Risco, conforme estabelecido no contrato de intermediação celebrado com seus clientes.

Portanto, no contexto das atividades realizadas pela Ideal, pode-se compreender o Risco a que a Corretora está exposta como residual: esse Risco somente se cristaliza uma vez esgotados todos os recursos à disposição da Corretora para reaver eventuais perdas resultantes do não cumprimento de suas obrigações pela Contraparte. Mais explicitamente, a atividade de intermediação não introduz Risco não colateralizado.

Em relação às posições de caixa e investimentos de capital próprio, pode-se argumentar que há Risco de Contraparte resultante de operações em renda fixa a que a Ideal venha a recorrer. Visando a limitar essa fonte de exposição, a Corretora somente realiza operações com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e, conforme a necessidade de remuneração de caixa overnight, operações compromissadas lastreadas por esses títulos.

2.2.1.1 Limite de Risco de Contraparte (LRC) ou Limite Operacional (LO)

Trata-se da representação quantitativa do apetite da Corretora à exposição ao Risco de Contraparte introduzido por determinado cliente.

Note-se que o termo “limite” é comumente empregado em diferentes contextos (e.g., limites pré-operacionais, inseridos em plataformas de negociação). Concentra-se aqui, especificamente, no limite atribuído à Contraparte em relação à exposição residual (conforme explanado acima), consolidadas suas contas transacionais. A Ideal refere-se ao LRC, alternativamente, como “Limite Operacional”.

A atribuição de LRC leva em conta parâmetros quantitativos (sendo o patrimônio líquido da entidade legal parâmetro central) e qualitativos, destacando-se: estrutura de gerenciamento de riscos da contraparte, estado de sua governança corporativa, a possibilidade de entidades do mesmo conglomerado garantirem as operações da Contraparte e o histórico observado da Contraparte em relação ao cumprimento de suas obrigações.

A Ideal atribui limites apenas à exposição introduzida por operações intermediadas de clientes: não há limite estabelecido relativo às aplicações de capital próprio pois, conforme indicado anteriormente, essas transações somente se realizam com o Títulos Públicos (ou são por eles lastreados) e assumidos como possuindo Risco de Contraparte não material (ou não relevante para fins de atividades de gestão e controle, à luz da natureza e complexidade das atividades da Corretora).

2.2.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Riscos
 - Identificação, mensuração, controle e mitigação dos Riscos de Contraparte a que a Corretora está exposta, provendo a diretoria de instrumentos, ferramentas e informações

que possibilitem a tomada de decisões para mitigar a possibilidade de perdas. Para tanto, mantém pessoal, processos e sistemas;

- Estabelecer critérios para a definição de limites de Risco de Contraparte;
- Atribuir esses limites e os revisar periodicamente;
- Monitorar o consumo de limites atribuídos às Contrapartes que operam com a Corretora;
- Manter processo de resolução, em caso de rompimento de um limite.

▪ Área Comercial

- Prestar atendimento ao cliente na originação de negócios com a Corretora, assim como esclarecimentos quanto à administração das suas operações e processos de controle e, em específico, aos processos de gestão de riscos, se necessário;
- Facilitar a realização da análise da Contraparte, bem como da documentação necessária, durante o processo de cadastro (ou durante a renovação cadastral). Refere-se aqui, especificamente, a informações relevantes à aferição do risco de contraparte introduzido pelo cliente;
- Assegurar-se de que as operações de clientes estejam devidamente registradas nos sistemas de captura de negócios, de sorte que os riscos associados a essas operações possam ser capturados;
- Reportar ocasionais indícios de deterioração na saúde financeira de Contrapartes que operem com a Corretora.

▪ Área de Backoffice

- Assegurar-se de que as posições registradas nos sistemas da Corretora estejam reconciliadas, de sorte que a integridade da captura de posições pelos sistemas de riscos seja preservada;
- Reportar, o quanto antes, casos em que uma Contraparte não honrar quaisquer obrigações, conforme as regras e horários pertinentes. Mais especificamente, precisam ser notificadas a área de Gestão de Riscos e Comercial.

▪ Comitê do Ambiente de Controles

- Acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar o Riscos de Contraparte aos quais a instituição está exposta;

- Propor recomendações à diretoria sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de Risco de Contraparte;
- Zelar pelo controle de riscos, acompanhando a implantação de medidas para a mitigação e respondendo por estes assuntos perante Banco Central do Brasil;
- Aprovar as políticas e as estratégias para o gerenciamento do Risco de Contraparte, com vistas a determinar sua compatibilidade com os objetivos da instituição e com as condições de mercado.

2.3 Risco de Mercado

2.3.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

O Risco de Mercado refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de posições em instrumentos financeiros, incluindo a variação cambial, das taxas de juros e dos preços de ações. A Corretora incorre em Risco de Mercado em decorrência de posições próprias mantidas em suas contas de custódia.

Reitera-se que a Corretora não opera em conta proprietária nos mercados de ações, nem de derivativos. Ou seja, as posições mantidas em contas de custódia da Corretora resultam, primordialmente, dos investimentos de seu capital em instrumentos de renda fixa e, eventualmente, de posições que venham a ser alocadas temporariamente em conta erro. É prática da Corretora redirecionar operações em conta erro o quanto antes.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Mercado da Corretora insere-se, portanto, num contexto de baixa complexidade de produtos e de exposição tipicamente imaterial, em linha com o modelo de negócio adotado, centrado no atendimento ao cliente.

2.3.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Riscos
 - Definir e estruturar os procedimentos de gestão de Risco de Mercado em consonância às estratégias e Documentos Corporativos aprovados pela diretoria;
 - Estabelecer e manter os controles necessários para a estrita observância dos parâmetros adotados de Risco;
 - Identificar e mensurar os riscos inerentes aos novos produtos e serviços, enquadrando-os às estratégias e Documentos Corporativos de risco de mercado, antes da efetiva operacionalização;
 - Realizar o monitoramento diário das oscilações do mercado que possam impactar em mudanças significativas da exposição ao risco;
 - Promover a melhoria contínua das atividades de controle de risco de mercado, bem como, buscar novas metodologias que melhor reflitam a sensibilidade às posições assumidas pela Corretora;

- Elaborar e conferir as informações requeridas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.
- Área de Tecnologia da Informação
 - Garantir que a integração dos dados entre os sistemas legados e os sistemas de risco de mercado esteja em conformidade, bem como assegurar a plena disponibilidade destes sistemas.
- Comitê do Ambiente de Controles
 - Acompanhar e avaliar os Riscos de Mercado inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar os riscos nos quais a instituição está exposta;
 - Propor recomendações à diretoria sobre as políticas e estratégias para a gestão dos riscos, bem como o limite de exposição ao Risco de Mercado e metodologias a serem utilizadas na mensuração do risco.

2.4 Risco Operacional

2.4.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

Risco Operacional refere-se à possibilidade de ocorrência de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se:

- falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- fraudes internas e/ou externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Corretora;
- situações que acarretem a interrupção das atividades da Corretora;
- falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da Corretora.
- o risco legal associado a: inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Corretora; sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais; Indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Corretora.

A estrutura de gerenciamento de Risco Operacional objetiva a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados a que a Corretora está exposta, provendo a diretoria de instrumentos, ferramentas e informações que possibilitem a tomada de decisões para mitigar a possibilidade de perdas.

Dada sua abrangência (eventos de Risco Operacional potencialmente afetam quaisquer processos e/ou sistemas da Ideal), a Corretora adota cultura de mitigação baseada no engajamento de todos seus colaboradores.

Mais especificamente, a responsabilidade dos Colaboradores é organizada, em torno de Linhas de Defesa, conforme a seguir.

2.4.1.1 Linhas de Defesa

A Corretora organiza-se em camadas organizacionais independentes e sucessivas de controle, ou "Linhas de Defesa". As Linhas de Defesa dispõem-se de sorte que a execução dos controles possua, tipicamente, uma área de responsabilidade e ao menos uma camada subsequente que os possa avaliar de forma independente.

Inicialmente, a primeira Linha de Defesa refere-se às áreas incumbidas de executar o dia a dia da Corretora (inclusive a Área Comercial). De forma mais explícita, pertence à Primeira Linha a área cuja extinção resultaria no impedimento de a Corretora executar sua atividade-fim, i.e., a execução transacional, ponta a ponta, desde a criação da ordem até sua contabilização financeira.

A Segunda Linha de Defesa é incumbida de monitorar a qualidade dos controles mantidos pela Primeira e estabelecer os critérios através dos quais os controles serão avaliados. Referida estrutura terá a prerrogativa de recomendar ações corretivas e estabelecer os critérios do seu atendimento. Destaca-se, finalmente, seu papel de assessor na busca por melhores práticas e aprimoramento de processos. A Segunda Linha é de responsabilidade da área de Compliance.

Finalmente, a Terceira Linha de Defesa é atribuída à auditoria interna e externa, responsáveis pela aferição da qualidade dos processos e controles da Corretora e com poderes para impor ações corretivas.

A estrutura de Linhas de Defesa denota o reconhecimento da Ideal em relação ao fato de que a Gestão de riscos, em particular do Risco Operacional, deve ser empreendida de maneira holística, com engajamento abrangente dos diferentes times e não apenas ser delegada a funções comumente reconhecidas como de controle.

2.4.2 Atribuições e Responsabilidades

A estrutura de governança baseada em Linhas de Defesa é assistida (e assiste) por uma estrutura de Comitês formais com mandatos e poderes definidos para que se assegure, além da gestão do negócio, o engajamento (e accountability) da diretoria no reconhecimento e resolução, conforme aplicável, dos Riscos a que a Corretora está exposta.

3. Gestão de Capital

3.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

A abordagem de gerenciamento de capital da Ideal é orientada por suas estratégias e necessidades organizacionais, levando em conta a regulamentação aplicável e o ambiente econômico e de negócios em que opera. E, como indicado neste documento, de acordo com a complexidade e natureza das operações da Corretora, ou seja, de intermediação de ativos, sem operações em carteira proprietária.

A Ideal tem como objetivo manter uma base de capital forte e superior ao mínimo exigido pelo órgão regulador para suportar o desenvolvimento sustentado de seus negócios.

A área de Gestão de Riscos foi definida como área responsável pelo gerenciamento de capital, não tendo suas atividades relacionadas às áreas de negócios e de administração de recursos de terceiros.

Por meio de sua estrutura de processos e governança interna, a Corretora mantém disciplina sobre suas decisões de investimento e alocação de capital, visando a garantir que os retornos sobre o investimento sejam adequados, tendo em conta os custos de capital.

Alinhado à Resolução 4.557 do BACEN, o gerenciamento de capital da Ideal consiste em processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital da Corretora foi desenvolvida para:

- Assegurar que os documentos corporativos e estratégias para o gerenciamento de capital sejam claramente documentados e estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados

a manter o Patrimônio de Referência (PR), o Nível I e o capital principal compatíveis com os riscos incorridos pela Corretora;

- Manter sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital;
- Ser compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a risco;
- Garantir o encaminhamento de estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital, para aprovação e revisão anual da diretoria, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado;
- Gerar relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria e comitês internos, que apontem eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital, ações para corrigi-las, e adequação dos níveis do PR, do Nível I e do capital principal aos riscos incorridos;
- Definir claramente a governança e responsabilidades do processo de gerenciamento de capital e divulgar decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas.

Identificação e Análise dos Riscos

Os índices de capital principal, Nível I e capital total, tanto os realizados quanto os projetados, devem ser monitorados, no mínimo semestralmente, de maneira a garantir a adequação dos níveis de capital corrente e futuro, bem como sua aderência aos limites estabelecidos pelo apetite de risco da Corretora;

3.2 Atribuições e Responsabilidades

- Diretoria
 - Definir e aprimorar a estrutura de gerenciamento de capital;
 - Aprovar anualmente o planejamento estratégico;
 - Aprovar o plano de capital;
 - Estabelecer o perfil de risco a ser referência para o cálculo de capital;

- Solicitar aporte de capital aos acionistas para suprir as exigibilidades da legislação vigente, quando aplicável;
 - Aprovar e revisar a Política de gerenciamento de capital anualmente;
 - Fazer constar a descrição da estrutura de gerenciamento de capital em relatório de acesso público divulgado com periodicidade mínima anual;
 - Fazer constar o resumo da estrutura de gerenciamento de capital nas publicações das demonstrações contábeis semestrais.
- Comitê de Ambiente de Controles
 - Propor, no mínimo anualmente, recomendações à diretoria sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de capital, o programa de testes de estresse, o plano de capital e o plano de contingência de capital, quando aplicáveis;
 - Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
 - Supervisionar a observância dos termos da declaração de apetite de risco.
 - Área de Gestão de Riscos
 - Estabelecer procedimentos e parâmetros para gerenciar o capital, agindo de forma proativa no sentido de antecipar a necessidade de capital decorrente de possíveis alterações nas condições do mercado;
 - Monitorar continuamente eventos e fatores internos e externos que possam impactar significativamente o capital da Corretora;
 - Elaborar e manter a Política de Gerenciamento de Capital, o Plano de Capital e o Plano de Contingência para Capital, quando houver;
 - Analisar os produtos e/ou serviços em criação, verificando o impacto nos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional, tanto do ponto de vista dos limites internos definidos quanto da alocação de capital;
 - Elaborar testes de estresse com o objetivo de mensurar o possível impacto financeiro a que está sujeita a atividade comercial e a consequente adequação do seu capital regulamentar às condições mínimas do cenário de mercado;
 - Consolidar informações em relatórios gerenciais sobre a adequação do capital para a Diretoria e Comitê de Ambiente de Controles.

- Financeiro Administrativo
 - Garantir a publicação resumida da estrutura do gerenciamento de capital adotada, em conjunto com as demonstrações contábeis, indicando o seu endereço de acesso público;
 - Coordenar a elaboração dos orçamentos gerencial da Corretora garantindo o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de capital;
 - Acompanhar a execução orçamentária e realizar projeções necessárias ao atendimento das premissas do planejamento estratégico.

- Auditoria Interna
 - Avaliar periodicamente o processo de gestão de capital, em conformidade com as diretrizes da Política de Gestão de Capital;
 - Verificar se o risco de capital está sendo gerenciado eficazmente e em conformidade com as políticas internas e normas dos órgãos reguladores;
 - Propor melhorias sobre o processo de gerenciamento de capital, quando julgar pertinente;
 - Emitir relatórios que retratem a situação do gerenciamento de capital encaminhando-os à apreciação da Diretoria.

4. Considerações Finais

O presente Relatório foi elaborado para prestar contas a respeito da governança adotada pela Ideal em sua gestão e controle de riscos, bem como do seu gerenciamento de capital, de sorte que o planejamento e a execução do negócio pela Corretora se deem de maneira sustentada e aderente ao disposto pelos reguladores e às melhores práticas.

Conforme indicado ao longo deste documento, reconheceu-se a natureza e complexidade das atividades da Ideal na elaboração da governança em questão: sendo uma corretora de valores mobiliários que não opera em carteira própria, os riscos a que a Ideal está exposta concentram-se, sobretudo, nas responsabilidades que assume diante da câmara B3 (ambiente em que se liquidam as operações dos clientes da Ideal) e aos processos operacionais da Corretora que, em caso de falhas de execução, podem gerar resultados adversos ou, no mínimo, não esperados.

Nesse contexto, a gestão de riscos e de capital da Ideal enfatiza, em especial, justamente mecanismos que mitigam os riscos de falhas em liquidação transacional e erros de processos.

É importante reiterar, adicionalmente, que a expectativa pelos reguladores de que a gestão de riscos se dê de forma integrada está materializada, mais explicitamente, pelo fato de que todos os colaboradores da Ideal se engajam como agentes ativos de mitigação de riscos. Identificar, comunicar, mitigar e controlar riscos são de responsabilidade de cada área sobre seus respectivos processos e não apenas de uma função isolada.

As informações apresentadas aqui servem de insumo para esse entendimento pelo público interessado e, caso se façam necessários esclarecimentos mais específicos, a diretora de Ideal está à disposição.